



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 958
Em 14 / 09 / 05
Immedy Ferreira Gomes
Servidor - Matrícula
056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia

Em 06 / 10 / 05

Gaut

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2005

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE REALIZARÃO O CENSO AGROPECUÁRIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde que realizarão o Censo Agropecuário.

§1º - A gratificação será concedida no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada formulário de visita à propriedade.

§2º - O pagamento da gratificação será feito em folha de pagamento a cada Agente Comunitário de Saúde, mediante apresentação dos formulários devidamente preenchidos ao Coordenador do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º - Os recursos financeiros e orçamentários para a concessão da gratificação advirão da Secretaria Municipal de Finanças e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Saúde
080002 - Fundo Municipal de Saúde
080002 - 10 - Saúde
080002 - 10301 - Atenção Básica
080002 - 10301.0022 - Vigilância e Controle de Doenças
080002 - 10301.0022.2033 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
080002 - 10301.0022.2033.3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de setembro de 2005.

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo